



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**  
**CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL Nº 012/2018**

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**

O Diretor Geral do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, IFBA** – Campus de Vitória da Conquista, no uso de suas atribuições, legais e regimentais, considerando a Lei nº 11.788/2008, publicada no DOU em 26/09/2008 e a Orientação Normativa da Secretaria de Gestão Pública, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, MPOG, de nº. 04, publicada no DOU em 04/07/2014, torna pública a **ABERTURA do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para a seleção de estudantes e criação de cadastro de reserva, para **REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**.

**I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art.1º** As vagas de estágio no IFBA – Campus de Vitória da Conquista têm por finalidade disciplinar a execução de atividades de estágio não obrigatório, por meio de atividades supervisionadas de aprendizagem para estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de ensino médio ou superior reconhecidas pelo Ministério da Educação.

**Art. 2º** Poderá inscrever-se para esta seleção simplificada para estágio o candidato que estiver regularmente matriculado numa Instituição de Ensino Médio ou de Ensino Superior (IES) conveniada com o IFBA – Campus de Vitória da Conquista. **Parágrafo único.** Caso não haja convênio com a instituição de origem do estudante, o IFBA procederá à realização do mesmo após esta seleção.

**Art. 3º** A realização do estágio de que trata este edital não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante assinatura do termo de compromisso de estágio celebrado entre o estudante, o IFBA e a instituição de ensino do estudante.

**Art. 4º** A jornada do estágio terá carga horária de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, conforme a necessidade do IFBA – Campus de Vitória da Conquista (Vide Anexo I).

**II. DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 5º** A inscrição para participação na seleção simplificada para estágio implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**Art. 6º** Para realizar sua inscrição o candidato interessado deverá, a partir do dia 24/08/2018 até 02//09/2018 às 23 horas e 59 minutos:

- a) Preencher o formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico [www.caens.conquista.ifba.edu.br](http://www.caens.conquista.ifba.edu.br);
- b) Enviar para o endereço de e-mail [caens.vdc@ifba.edu.br](mailto:caens.vdc@ifba.edu.br) os seguintes documentos digitalizados de forma legível, em formatos. JPG ou PDF;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**  
**CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL Nº 012/2018**

- b.1)** Documento oficial com foto (Carteira de Identidade – RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte entre outros).
- b.2)** Comprovante de matrícula escolar atual, carimbado e assinado pela instituição de ensino, especificando o curso, o semestre e o turno frequentados.
- b.3)** Histórico escolar com notas do ano letivo de 2017 (ou mais recente), carimbado e assinado pela Instituição de Ensino.

**Art. 7º** Cada candidato poderá se inscrever apenas para um setor de estágio descrito no Anexo I. Se o candidato fizer mais de uma inscrição, será considerada apenas a mais recente.

**Art. 8º** O edital, a confirmação das inscrições, as datas das entrevistas, os resultados e a convocação dos selecionados serão disponibilizados no endereço [www.caens.conquista.ifba.edu.br](http://www.caens.conquista.ifba.edu.br) clicando no link *Estágio Não Obrigatório*.

**Art. 9º** A veracidade das informações prestadas na ficha de inscrição, bem como a sua atualização posterior, o acompanhamento da homologação das inscrições, a presença nas datas de avaliação e de convocação, serão de inteira responsabilidade dos candidatos.

**Art. 10º** O candidato deverá apresentar disponibilidade de horário para cumprir a jornada semanal de estágio oferecida neste edital que não lhe cause prejuízo no horário escolar.

**Art. 11** A confirmação das inscrições será publicada definitivamente no dia 03/09/2018, conforme o Artigo 8º deste edital.

**Parágrafo único.** Os candidatos que não tiverem confirmadas suas inscrições poderão recorrer até dia 04/09/2018 no setor de protocolo deste Campus, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h horas, no formulário próprio para este fim, disponível no Anexo II.

### **III.DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA**

**Art. 12** Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas serão convocados para as entrevistas que ocorrerão no período entre 03/09/2018 a 06/09/2018, conforme o Artigo 8º deste edital.

**Art. 13** A Seleção Simplificada para Estágio será realizada em apenas uma etapa, sendo coordenada pela comissão de seleção instituída pela portaria nº 109/2018 da diretoria geral do Campus de Vitória da Conquista.

**Art. 14** A etapa única de seleção consistirá de:

- a) Entrevista pessoal, que considerará a capacidade de expressão, de pensamento lógico e de habilidades profissionais do candidato;
- b) Análise do histórico escolar, que considerará o desempenho acadêmico do candidato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**  
**CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL Nº 012/2018**

**Art. 15** No ato da entrevista, o candidato deverá mostrar os originais dos documentos por ele enviados por e-mail durante o processo de inscrição, e descritos no Artigo 6º, para que as cópias digitalizadas sejam conferidas com os respectivos originais.

**Art. 16** Será desclassificado o candidato que no ato da seleção não apresentar a documentação original solicitada no item anterior.

**Art. 17** O candidato será classificado de acordo com a ordem decrescente da avaliação obtida nessa etapa única e o resultado final será publicado conforme o Artigo 8º deste edital.

**Art. 18** Serão convocados apenas os candidatos suficientes para preencher as vagas oferecidas. Os candidatos excedentes comporão o cadastro de reserva e poderão ser convocados no caso de desistência dos candidatos anteriormente convocados.

#### **IV. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**

**Art. 19** Serão oferecidas vagas de estágio para o IFBA – Campus de Vitória da Conquista, distribuídas conforme o Anexo I.

**Art. 20** Do total de vagas para estágio serão reservadas 10% (dez por cento) para estudantes com necessidades especiais, considerando as competências e necessidades especiais do estagiário, assim como as atividades e necessidades próprias da vaga a ser ocupada.

**Art. 21** Os estudantes com necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão desta seleção simplificada para estágio em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao horário e local de realização da etapa única da seleção simplificada.

**Art. 22** O candidato inscrito como estudante com necessidades especiais deverá comunicar sua condição, especificando-a na ficha de inscrição. Além disso, deverá indicar, no campo específico da ficha de inscrição, os recursos especiais que necessitará durante a seleção.

**Art. 23** A distribuição dos aprovados nos setores do IFBA será feita considerando as competências e disponibilidades de cada estagiário e a conveniência e necessidades da administração, conforme o Anexo I.

#### **V. DA BOLSA DE ESTÁGIO**

**Art. 24** O estudante em estágio não-obrigatório receberá bolsa de estágio no valor de:

- a) R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) para estagiário de nível superior, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;
- b) R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais) para estagiário de nível superior, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**  
**CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL Nº 012/2018**

- c) R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais) para estagiário de nível médio, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;
- d) R\$ 203,00 (duzentos e três reais) para estagiário de nível médio, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
- e) Além da bolsa de estágio, cada estagiário terá direito a auxílio-transporte no valor R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais).

**VI. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**Art. 25** A relação final dos candidatos aprovados será divulgada no dia 03/09/2018. Os candidatos poderão recorrer do resultado até dia 04/09/2018, no setor de protocolo deste campus, das 08:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 18:00 h horas, em formulário próprio para este fim, disponível no Anexo II deste edital.

**VII. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS**

**Art. 26** A convocação dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, constantes da relação final desta seleção simplificada para estágio, atendendo-se ao número de vagas existentes para o turno especificado.

**Art. 27** A convocação dos candidatos aprovados, para entrega de documentos e assinatura do termo de compromisso de estágio, será publicada conforme o Artigo 8º deste edital, e ocorrerá a qualquer tempo a partir do dia 04/09/2018.

**Art. 28** Para fins de contratação, o candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos ao setor de recursos humanos do campus, DIREH:

- a) Original e cópia do RG;
- b) Original e cópia do CPF;
- c) Original e cópia do título de eleitor;
- d) Original e cópia do comprovante de residência;
- e) Original e cópia do RG e CPF de um beneficiário do seguro (tem que ser maior de 18 anos);
- f) Número de agência e de conta-corrente em nome do estagiário (pode ser em qualquer banco);
- g) Prova de quitação com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 (dezoito) anos;
- h) 01 foto 3X4 atual;
- i) Atestado de frequência nas aulas e previsão de conclusão de curso;
- j) Comprovante de matrícula atual contendo: nome, CNPJ, endereço completo da instituição de ensino;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**  
**CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL Nº 012/2018**

- k) Assinatura e carimbo do responsável pela instituição; número da matrícula e nome do curso;
- l) Declaração médica (ou exame médico admissional) que comprove a aptidão para realização do estágio na área;
- m) Currículo datado e assinado.

**Art. 29** Os contratos de estágio serão feitos mediante assinatura do termo de compromisso de estágio celebrado entre as partes tendo duração de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses.

**Parágrafo único.** Apesar do Termo de Compromisso ser anual, é obrigatório que o estagiário apresente semestralmente à DIREH a comprovação da sua matrícula escolar.

**Art. 30** Na data de assinatura do termo de compromisso de estágio, os candidatos aprovados deverão ter idade não inferior a 16 (dezesesseis) anos.

**Art. 31** O candidato convocado que não comparecer à DIREH no prazo estipulado de 15 dias para entrega dos documentos, perderá o direito à vaga, sendo chamado para seu lugar o candidato seguinte da relação final de candidatos aprovados.

**Art. 32** O candidato convocado que comparecer à DIREH no prazo de 15 dias para assinar um termo justificando a sua impossibilidade de atender à convocação naquela ocasião, manterá o direito a ser novamente convocado para a vaga seguinte, embora, naquele momento, seja convocado para seu lugar o próximo candidato da lista de aprovados.

### **VIII. DAS ATIVIDADES DO ESTÁGIO**

**Art. 33** O estagiário desempenhará atividades a serem definidas pelo setor em que for lotado, devendo estas serem proporcionais à sua formação e experiência comprovados nos documentos entregues e declarados na entrevista.

### **IX. DOS CASOS OMISSOS**

**Art. 34** As ocorrências não previstas neste documento, os casos omissos e/ou duvidosos, serão resolvidos, em caráter irrecurável pela comissão de seleção instituída pela Diretoria Geral do IFBA – Campus de Vitória da Conquista, no que couber.

**Parágrafo único.** Consultas à Comissão poderão ser feitas para serem respondidas através do e-mail [caens.vdc@ifba.edu.br](mailto:caens.vdc@ifba.edu.br).

Gabinete do Diretor Geral do IFBA – Campus de Vitória da Conquista, em 23 de agosto de 2018.

Jaime dos Santos Filho  
**Diretor Geral**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**  
**CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL Nº 012/2018**

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**

**ANEXO I**

**TABELA DE VAGAS DE ESTÁGIO**

| <b>PRÉ-REQUISITO</b>   | <b>ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELO ESTAGIÁRIO</b>  | <b>SETOR DE ESTÁGIO</b>                | <b>TURNO PARA O ESTÁGIO</b>               | <b>VAGAS</b>        |
|--|---|--|---|---------------------|
| Estudante matriculado(a) no 1º ou 2º ano dos cursos técnicos integrados do IFBA.                     | Operação, instalação e manutenção de equipamentos, aparelhos e sistemas de audiovisual                      | Audiovisual                            | Matutino/Vespertino ou Vespertino/Noturno | Cadastro de reserva |
| Estudante matriculado(a) entre 3º e 6º semestres em qualquer curso de graduação autorizado pelo MEC. | Atividades administrativas diversas (atendimento telefônico, uso de e-mail, edição de texto e de planilhas) | Setores Administrativos diversos.      | Matutino/Vespertino ou Vespertino/Noturno | 3                   |
| Estudante matriculado(a) entre 4º e 6º semestres em curso de graduação em Pedagogia.                 | Atividades administrativas relacionadas a assuntos técnico-pedagógicos                                      | Coordenação Técnico-Pedagógica – COTEP | Matutino/Vespertino ou Vespertino/Noturno | 2                   |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL Nº 012/2018**

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PELO CANDIDATO**

|  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Recurso ao resultado da homologação | <input type="checkbox"/> Recurso ao resultado de classificação |
|--|--|

|                    |
|--------------------|
| Nome do candidato: |
|--------------------|

|                |
|----------------|
| Justificativa: |
|----------------|

|                          |       |
|--------------------------|-------|
| Assinatura do candidato: | Data: |
|--------------------------|-------|